



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS,
GESTÃO 2023/2024

“O FUTURO PASSA POR AQUI!”

PROCESSO Nº 022/2023

PROTOCOLO

OFÍCIO/REQUERIMENTO Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2023

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE
LAUDOS REFERENTES AO PROJETO
DE ENGENHARIA DE REFORMA DO
AUDITÓRIO ALCIDES CÂMARA
LOPES.



OFÍCIO/REQUERIMENTO Nº 018/2023

Bom Jardim de Goiás - GO, 01 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.:

Willan Gregório Neto

D.D Presidente da Câmara

A Secretaria da Câmara Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO, através de seu titular, vem à digna presença de Vossa Excelência, solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES A REFORMA DO AUDITÓRIO ALCIDES CÂMARA LOPES, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, para o exercício de 2023.

Sendo o que nos oferece para o momento, antecipamos a V. Exa., os nossos agradecimentos.

Estenio José Martins Mota
Secretário Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

DO PROCESSO Nº 022/2023

DISPENSA Nº 013/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES A REFORMA DO AUDITÓRIO ALCIDES CÂMARA LOPES**, para o Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 Elaboração de **PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES A REFORMA DO AUDITÓRIO ALCIDES CÂMARA LOPES**.

3. OBJETIVO

3.1 Prover a Câmara Municipal de Bom Jardim de Goiás – GO de **PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES A REFORMA DO AUDITÓRIO ALCIDES CÂMARA LOPES**, de maneira adequada, buscando otimizar e assegurar as obras a serem realizadas, em atendimento as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços compreendidos neste Termo de Referência, estima-se o valor total de R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais), a serem pagos mediante autorização para débito em conta até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencimento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência deste processo se inicia com sua finalização e expira em 31 de dezembro de 2023, facultada sua alteração ou prorrogação mediante aditamento, conforme prescrito na Lei 14.133/2021.



6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados por preço global.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a). Disponibilizar todas as informações que se fizerem necessários à prestação laboral;
- b). Gerenciar e acompanhar os serviços e a realização de controle dos gastos.

7.2 RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL E/OU EMPRESA CONTRATADA

- a). Realizar os serviços acima mencionados ao Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2023.
- b). Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
- c). Elaborar os Projetos de Engenharia que se fizerem necessários para a execução da obra de reforma do Auditório Alcides Câmara Lopes, do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim de Goiás, envolvendo:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;
- Memorial de cálculo;
- Composição BDI;
- Fiscalização da obra;
- Responsabilidade técnica ART;
- Memorial descritivo.

- d). Acompanhar a execução da obra referente ao Projeto elaborado do início até sua conclusão final, devendo ainda se responsabilizar legalmente por todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados referentes a obra em questão.



e). Emitir laudos técnicos referentes ao andamento da obra, bem como responsabilizar-se pela emissão de Parecer Final quando os serviços referentes ao Projeto de Engenharia forem totalmente concluídos.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Administrativa da Presidência da Câmara Municipal.

Bom Jardim de Goiás - GO, 06 de fevereiro de 2023.

Estenio José Martins Mota
Secretário Administrativo



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 008/2023.

**DO PROCESSO Nº 022/2023
DISPENSA Nº 013/2023**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Bom Jardim de Goiás e a _____

CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.252.256/0001-47, com sede administrativa na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representada por seu Presidente, Sr. **WILLAN GREGÓRIO NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF de nº 392.249.611-34 e portador da RG nº 2199211 – SSP-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa

CONTRATADA: _____, estado de _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede administrativa na _____, nº _____, _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Tem justos o que mutuamente aceitam e outorgam, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de empresa do município de _____, especializada na realização de serviços de elaboração de **PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES A REFORMA DO AUDITÓRIO ALCIDES CÂMARA LOPES**, de maneira adequada, buscando otimizar a utilização dos recursos,



possibilitando o planejamento em atendimento as necessidades do Poder Legislativo Municipal..

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato:

A **CONTRATADA** como contrapartida do presente, deverá prestar os serviços mencionados à **CONTRATANTE**, para o exercício de 2023, como:

- a). Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
- b). Elaborar os Projetos de Engenharia que se fizerem necessários para a execução da obra de reforma da sede do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim de Goiás, envolvendo:
 - Projeto arquitetônico;
 - Projeto estrutural;
 - Planilha orçamentária;
 - Cronograma físico financeiro;
 - Memorial de cálculo;
 - Composição BDI;
 - Fiscalização da obra;
 - Responsabilidade técnica ART;
 - Memorial descritivo.
- c). Acompanhar a execução da obra referente ao Projeto elaborado do início até sua conclusão final, devendo ainda se responsabilizar legalmente por todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados referentes a obra em questão.
- d). Emitir laudos técnicos referentes ao andamento da obra, bem como responsabilizar-se pela emissão de Parecer Final quando os serviços referentes ao Projeto de Engenharia forem totalmente concluídos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor Global do Contrato:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$** _____, a serem pagos mediante demanda existente, que ocorrerão mediante apresentação de recibo ou Nota Fiscal Eletrônica – NFe em 3 (três) parcelas iguais em meses subsequentes a apresentação do Projeto.



CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência, do Prazo e das Condições de Pagamentos:

Este contrato terá início no momento de sua assinatura e expira em 31/12/2023, ou mediante a conclusão integral dos serviços compreendidos nesse contrato e será pago mediante autorização.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária:**

11.01.01.031.1101.2022/3390.39 Manutenção das atividades da Câmara Municipal/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Ficha: 290; Fonte: 100; OR: Recursos Municipais.

CLAUSULA QUINTA – Da Execução

A execução dos serviços especificados na cláusula primeira deverá ocorrer nos prazos legais, desde que a **documentação necessária** seja entregue, à CONTRATADA, com antecedência e tempo hábil para execução dos mesmos.

CLAUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

A CONTRATADA se responsabiliza pela parte técnica dos trabalhos, de acordo com a documentação a ser apresentada pela CONTRATANTE em tempo hábil.

CLAUSULA SETIMA – Do Reajuste e Da Multa:

Este contrato não sofrerá alteração no seu “quantum” no correr de sua vigência.

É fixada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato a parte INADIMPLENTE, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, mediante termo de rescisão de contrato assinado pelas partes, inclusive, com dispensa da multa respectiva, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- Quando ocorrer quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.



- Por comum acordo firmado entre as partes, desde que haja conveniência para a ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização do Contrato e Do Foro:

A gestão do Contrato e a supervisão dos serviços estarão a cargo do Secretário Administrativo **ESTENIO JOSÉ MARTINS MOTA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aragarças para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Aplicam-se a este contrato todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jardim de Goiás-GO, __ de fevereiro de 2023.

Willan Gregório Neto
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

Assinatura. _____ CPF _____

2- Nome: _____

Assinatura. _____ CPF _____